



Eleição da Assembleia da República

Câmara Municipal de Palmela

Edital

N.º 69/DADO-DAG/2015

DESDOBRAMENTOS DE ASSEMBLEIAS DE VOTO

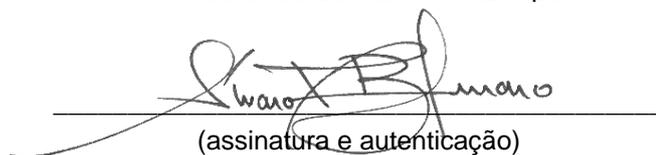
ÁLVARO MANUEL BALSEIRO AMARO, Presidente da Câmara Municipal de Palmela faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de Pinhal Novo foi desdobrada em 21 secções de voto que funcionarão nos locais seguintes:

- Secção de Voto nº 1 - Bombeiros Voluntários do Pinhal Novo**
- Secção de Voto nº 2 - Escola Básica António Santos Jorge**
- Secção de Voto nº 3 - Escola Básica António Santos Jorge**
- Secção de Voto nº 4 - Escola Básica António Santos Jorge**
- Secção de Voto nº 5 - Escola Básica António Santos Jorge**
- Secção de Voto nº 6 - Escola Básica Zeca Afonso**
- Secção de Voto nº 7 - Escola Básica Zeca Afonso**
- Secção de Voto nº 8 - Escola Básica Zeca Afonso**
- Secção de Voto nº 9 - Escola Básica Zeca Afonso**
- Secção de Voto nº 10 - Escola Básica Zeca Afonso**
- Secção de Voto nº 11 - Pavilhão Desportivo Municipal**
- Secção de Voto nº 12 - Pavilhão Desportivo Municipal**
- Secção de Voto nº 13 - Pavilhão Desportivo Municipal**
- Secção de Voto nº 14 - Pavilhão Desportivo Municipal**
- Secção de Voto nº 15 - Pavilhão Desportivo Municipal**
- Secção de Voto nº 16 - Escola Básica da Palhota**
- Secção de Voto nº 17 - Escola Básica da Carregueira**
- Secção de Voto nº 18 - Grupo Desportivo de Rio Frio**
- Secção de Voto nº 19 - Grupo Folclórico Olhos de Água**
- Secção de Voto nº 20 - Escola Básica Lagoa da Palha**
- Secção de Voto nº 21 - Grupo Desportivo de Valdera**

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Palmela, 28 de agosto de 2015

O Presidente da Câmara Municipal



(assinatura e autenticação)

NOTA: Este edital é afixado nos lugares de estilo, nomeadamente à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.